PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - FMS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 98*.0**.7*9-91, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VERA LUCIA PINTRO,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JABORÁ**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.027.460/0001-39, com sede na Rua Reinaldo Jose Tedesco, nº 212 Bairro: São Valentin - Jaborá-SC, neste ato representado pelo sua representante legal Sra. **NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.*0*.4*5 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob n° 4*0.4*0.**9-0*, celebram entre si o presente o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 10/2021, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 1/2021, publicado, do dia 21/01/2021, Processo Licitatório nº 2/2021 - FMS, Inexigibilidade N°. 1/2021 - FMS, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Décima Quarta), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 10/2021.

2.2 - Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens/serviços e valores, sendo o valor mensal de R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais), totalizando o valor de R$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

45.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 18/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 08:39:20 -03'00'

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL
PRESIDENTE DA APAE DE JABORÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 08:39:32 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 12:54:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**